



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4334 DE 15 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a **REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa de Valorização dos Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com foco na qualificação técnica e na melhoria da assistência à saúde da população.

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de desenvolvimento profissional, a qualificação dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que concluírem curso técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. A comprovação da conclusão do curso técnico poderá ser apresentada junto ao setor competente da Administração Pública Municipal, para fins de eventual registro funcional, conforme regulamentação.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, diretrizes e procedimentos para sua execução.

Art. 5º. A autorização prevista nesta Lei não implica obrigatoriedade de implementação tampouco assegura direito à alteração de cargo, reenquadramento funcional ou concessão de vantagem remuneratória.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 6º. A eventual implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira do Município, bem como ao cumprimento dos requisitos da lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (Rj), 15 de maio de 2026.

Kátia Miki
Prefeita Municipal
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 36/2026
PROJETO DE LEI Nº 103/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO